

SECRETARIA: SEMUR

PROCESSO:

PREGÃO PRESENCIAL N°. 9/2019-00050

EXCLUSIVO PARA MEs E EPPs.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO		OF. HOMOLOGAÇÃO N° <u>0093/2019</u>	
PORTARIA N° <u>003/2019</u>	DATA: <u>07/02/2019</u>	PUBLICAÇÃO: <u>11/02/2019</u>	
<p>PREGOEIROS: GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA. DIEGO GUIMARÃES VIEIRA. LUCIANA BRITO VIEIRA.</p>			
<p>OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CONTAINERES PARA SEREM UTILIZADOS COMO ESPAÇOS PARA LANCHENETES NA ÁREA GASTRONÔMICA DO LAGO VERDE".</p>			
DATAS E HORÁRIOS			
PUBLICAÇÃO		ABERTURA	HORA:
<u>02/09/2019</u>		<u>16/09/2019</u>	09h:00mim.
REABERTURA			
___/___/2019		___/___/2019	__:__ HS
___/___/2019		___/___/2019	__:__ HS
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.			
		JORN. G. CIRC	IOEPA
PROGRAMAR ___/___/2019		___/___/2019	___/___/2019
PAGAR ___/___/2019		___/___/2019	___/___/2019
PUBLICAR ___/___/2019		___/___/2019	___/___/2019
Situação:		TCM/Divulgaç ão:	TCM/Realização:
→ C.I: <u>14/08/2019</u>		___/___/2019	___/___/2019
→ Minutar <u>19/08/2019</u>		___/___/2019	___/___/2019
→ Parecer: ___/___/2019		___/___/2019	___/___/2019
→ Est. De Viab. ___/___/2019		___/___/2019	___/___/2019
→ C. Int. ___/___/2019		___/___/2019	___/___/2019
PUBLICAÇÕES: <i>Dae e Famep.</i>			
Assinaturas:			

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Aquisição de containeres para serem utilizados como espaços para lanchonetes na área gastronômica do Lago Verde.

2. EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 A licitação em referência será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06 de agosto de 2002, Decreto Nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Nº 8.250, de 23 de maio de 2014 e Decreto Municipal nº. 463/2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pela Lei Municipal nº. 769, de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir.

3. DA PROPOSTA:

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, onde no conteúdo das mesmas deverá conter todos os custos necessários à aquisição dos materiais, de forma clara, precisa, de maneira detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os materiais a serem ofertados com suas especificações, valores unitários e globais.

4. DA QUALIFICAÇÃO:

4.1. Atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os itens com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

5. DAS QUANTIDADES:

5.1. Os itens objeto do presente Termo de Referência estão dispostos nas Solicitações de Despesas nº. **20190701005.**

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. Válido até 31 de dezembro de 2019.

7. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A aquisição se faz necessário visando organizar um espaço gastronômico no Lago Verde, desta maneira, irá proporcionar melhor atendimento, higiene e segurança aos visitantes, bem como aos comerciantes do local.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1. Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo á inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

9.1. Poderão participar do certame as empresas interessadas e, que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2.2. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

9.2.3. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

9.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;

9.3. Não poderão participar do certame os profissionais na forma de pessoa física e servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Paragominas – empregados públicos, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Encaminhar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA após a entrega dos produtos, atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar o recebimento dos materiais.

10.2. Prestar à proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários para a entrega do material;

10.3. Exercer a fiscalização a entrega dos produtos, por servidores designados por meio de Portaria, conforme previsto neste Termo de Referência.

10.4. Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo os itens que atenderem as exigências deste contrato e aos requisitos padrões de qualidade necessários.

10.5. Efetuar os pagamentos, mediante a apresentação de Notas Fiscais com atesto do(s) fiscal(is) do contrato, que deverão vir acompanhadas da Ordem de Compra, contendo as assinaturas do Prefeito/Vice Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A contratada e responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, conforme a proposta apresentada.

11.2. Entregar os produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Urbanismo mediante os pedidos realizados (Ordem de Compra) contento as assinaturas do Prefeito/Vice Prefeito em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo.

11.3. Todas as despesas com a entrega e instalação ficam por conta da contratada.

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições legais exigidas para sua contratação e, se solicitado, apresentar os documentos que comprovem o seu cumprimento.

11.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a contratante e/ou a terceiros, provocados por comprovada ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

11.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados, contratados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento.

11.7. Permitir a fiscalização por parte do Município;

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da aquisição dos produtos;

11.9. Prestar esclarecimentos necessários à contratante sempre que solicitados.

12. GARANTIA:

12.1. A Contratada é responsável pela garantia de qualidade dos produtos, sob pena de devolução.

12.2. A Contratada prestará à prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, incluindo avarias do transporte até o local de entrega.

12.3. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo Máximo de 3 (três) dias, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.4. Fica a Contratada desobrigada de qualquer garantia sobre os produtos quando for constatado que o defeito decorre de mau uso ou negligência de algum servidor da Prefeitura Municipal de Urbanismo.

12.5. A Contratada é a responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento dos produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, cometidos pelos seus empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização do contrato.

13. DA ENTREGA:

13.1. A entrega e instalação dos **PRODUTOS** deverá ser realizada no Lago Verde, Rua Jacarandá, Bairro Tião Mineiro.

13.2. A Contrata deverá realizar a entrega no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

13.3. Recebimento provisório: Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa), devidamente datado e assinado, a fim de verificar a conformidade (compatibilidade) do produto com a especificação (Art. 73, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93).

13.4. Recebimento definitivo: Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade e quantidade do objeto contratado, bem como a sua consequente

aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) na Nota Fiscal (Art. 73, inciso II, alínea b, da Lei nº 8.666/93).

14. PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ORDEM DE COMPRA), contendo as assinaturas do Prefeito/Vice em conjunto com a Secretária Municipal de Urbanismo. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu os serviços relacionados em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64.

15. DO ORÇAMENTO:

15.1. Dotação Orçamentária: 2019.

15.2. Projeto Atividade: 2.134 – Manutenção de Praças, Jardins, Feiras, Canteiros e Áreas Verdes.

15.3. Recurso: PRÓPRIO.

16. DAS SANÇÕES:

16.1. Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito às penalidades que serão impostos pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com a Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A Contratante, por meio dos fiscais designados pelo Secretário Municipal de Urbanismo/SEMUR, fiscalizará e acompanhará a execução do contrato.

17.2. Com a relação à qualidade dos materiais, os fiscais de contrato poderão rejeitar e devolver os materiais que não estejam nos padrões exigidos para utilização.

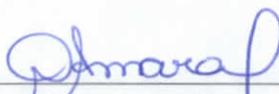
Atenciosamente

Elaborado por:



Emerson Vasco Barros da Cunha
Coordenador Administrativo/SEMUR

De acordo com as cláusulas apresentadas:



Dyjane Chaves dos Santos Amaral
Secretária Municipal de Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE: De acordo com o que prevê o Art. 42 da Lei Municipal nº. 769/2011 e inciso I do Art. 48 da Lei Federal 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014), nas contratações públicas a Administração **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) . Diante do que, pedimos para inserir a CLAÚSULA DE EXCLUSIVIDADE para o processo de que trata o Ofício nº 165/2019 de 01 de Junho de 2019, oriundo da Secretaria Municipal de Urbanismo, destinado à **“AQUISIÇÃO DE CONTAINERES PARA SEREM UTILIZADOS COMO ESPAÇOS PARA LANCHONETES NA ÁREA GASTRONÔMICA DO LAGO VERDE.”**, com valor estimado em **R\$ 47.600,00** (Quarenta e Sete mil e Seiscentos reais).

Atenciosamente,

Paragominas (PA), 16 de Julho de 2019.


Clarice L. da Nogueira
Superintendente Municipal de Suprimentos e Almoxarifado


Francisca Keiren M. Nascimento
Diretora
Deptº Suprimento
Prefeitura Municipal de Paragominas

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

Item	Quantidade
Container para lanchonete. Especificações: Dimensões totais: 3,00 m x 2,00 m x 2,00 m. Abertura frontal para balcão com dimensões 2,90 m x 1,00 m. Abertura lateral 1,20 m x 1,00 m. Porta dos fundos com dimensões 1,9m x 0,70 m. Ponto de água e luz. Confeccionado em metalon 30/50, cobertura em telha trapézio zincada e assoalho de chapa de alumínio. Pintura automotiva.	10

Elaborado por:



Emerson Vasco Barros da Cunha
Coordenador Administrativo/SEMUR

De acordo com as cláusulas apresentadas:



Dyjane Chaves dos Santos Amaral
Secretária Municipal de Urbanismo

ANEXO II

IMAGEM ILUSTRATIVA



Elaborado por:

Emerson Vasco Barros da Cunha
Coordenador Administrativo/SEMUR

De acordo com as cláusulas apresentadas:

Djane Chaves dos Santos Amaral
Secretária Municipal de Urbanismo

À Prefeitura Municipal de Paragominas

Orçamento referente ao fornecimento de container para lanchonete.

Item	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
Container para lanchonete. Especificações: Dimensões totais: 3,00 m x 2,00 m x 2,00 m. Abertura frontal para balcão com dimensões 2,90 m x 1,00 m. Abertura lateral 1,20 m x 1,00 m. Porta dos fundos com dimensões 1,9m x 0,70 m. Ponto de água e luz. Confeccionado em metalon 30/50, cobertura em telha trapézio zincada e assoalho de chapa de alumínio. Pintura automotiva.	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
Valor Global R\$			R\$ 45.000,00

Valor por extenso: Quarenta e cinco mil reais.

Paragominas, 03 de julho de 2019.



Microsat Ltda
CNPJ 23.330.793/0001-02

Microsat Ltda CNPJ 23.330.793/0001-02, Endereço : TV Estado do Goiás,70 Celio Miranda ,
Paragominas - PA 68625120

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190701005

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 14 Secretaria Municipal de Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Urbanismo

PROJETO / ATIVIDADE : 2.134 Manutenção de Praças, Jardins, Feiras e Canteiros

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

SUBELEMENTO : 4.4.90.52.99 Outros materiais permanentes

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a "Aquisição de containeres para serem utilizados como espaços para lanchonetes na área gastronômica do Lago Verde, Recurso: Próprio", para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
044800	CONTAINER	10,0000	UNIDADE	0,00
	<i>Especificação: Dimensões totais: 3,00 m x 2,00 m x 2,00 m. Abertura frontal para balcão com dimensões 2,90 m x 1,00 m. Abertura lateral 1,20 m x 1,00 m. Porta dos fundos com dimensões 1,9m x 0,70 m. Ponto de água e luz. Confeccionado em metalon 30/50, cobertura em telha trapézio zincada e assoalho de chapa de alumínio. Pintura automotiva.</i>			

Paragominas, 01 de Julho de 2019


DYJANE CHAVES DOS SANTOS AMARAL
RESPONSÁVEL